**PREGÃO Nº 06/2020**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTO**

A empresa A4 Informática, por meio de seu representante**,** solicita os esclarecimentos que seguem:

“ .....Referente às Garantias dos equipamentos, estão sendo solicitados 60 meses de garantia pelo fabricante, porém o item de referencia para o Notebook, não possui a possibilidade de 60 meses pelo fabricante. Em consulta ao fabricante, para notebooks e desktops de linhas não corporativas, o máximo de garantia que ofertam através do fabricante, será de 48 meses, assim os 12 meses restantes devem ser assumidos pelo Parceiro autorizado e assistências técnicas autorizadas. Diante do citado, visando o atendimento às necessidades dessa respeitada casa, ofertaremos o equipamento de referência, com 48 meses de garantia pelo fabricante, e 12 meses serão atendidos on-site pelo Revenda, que é um parceiro Autorizado e em caso de manutenção necessária, será feita por assistência técnica autorizada pelo fabricante e sem nenhum custo à Câmara Municipal de Itatiba.

Será aceito o atendimento conforme citado, para atendimento da garantia de 60 meses, apenas para os Itens que não possuírem a possibilidade de atendimento direto pelo fabricante?

**Resposta:** Visando ser coerente com o modelo de referencia informado no item 3, onde foi verificado que para este equipamento o fabricante oferta de fábrica apenas 48 meses de garantia ON-SITE, será aceito somente opara o item 3, caso o fabricante do modelo e marcas ofertados não forneçam garantia de 60 meses, que os 12 meses restantes sejam garantidos por uma revenda autorizada do fabricante. Obrigatoriamente os 48 meses iniciais da garantia dever]ao ser do fabricante, podendo os 12 meses restantes ser da revenda, desde que a assistência técnica seja feita obrigatoriamente pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante e que ocorra em até 02 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado, em horário comercial. Para os demais itens, obrigatoriamente, os 60 meses de garantia deverão ser do fabricante.

**-Referente ao ITEM II– 01 (UM) MICROCOMPUTADOR (ALTO DESEMPENHO), temos o seguinte:**

CONTROLADORA DE VÍDEO: Placa de vídeo dedicada, com no mínimo 4GB GDDR5 ou superior; Pelo menos 2 (dois) conectores de vídeo, sendo 1 (um) HDMI e o outro podendo ser DisplayPort ou DVI-D; Suporte a Direct3D 2015, Directx 12; Suporte a no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente.Para atendimento ao Item de controladora de vídeo acima, ofertaremos uma controladora que possuirá 4 conectores de vídeo tipo mini DisplayPort, já com seus respectivos adaptadores para DisplayPort de tamanho normal, possibilitando conexão de até 4 Monitores simultaneamente.

Será aceito a controladora de vídeo conforme explicado acima?

**Resposta:** Sim, será aceito, desde que seja disponibilizado também um adaptador para HDMI

**- Para comprovação das Garantias, deverá ser apresentado declaração ou documento oficial do fabricante?**

**Resposta:** Não será necessário apresentar declaração, o Edital pede que o produto ofertado possua a garantia. Sendo assim em sua proposta deverá constar que o produto na marca ofertada detenha tais garantias conforme exigido em Edital, o que será analisado pela equipe de pregão na aceitabilidade das propostas. Contudo, a apresentação de declarações e/ou documentos oficiais pode ser exigida do licitante vencedor.

**Itatiba,** 27 de novembro de 2020

**Lêda Célia Ribeiro**Pregoeira